



CI n. 078/2019/SUPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2019.

Ao Ilmo Sr^a

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

CÓPIA

Assunto: Solicitação de **IMPUGNAÇÃO**, PE/03/2019.

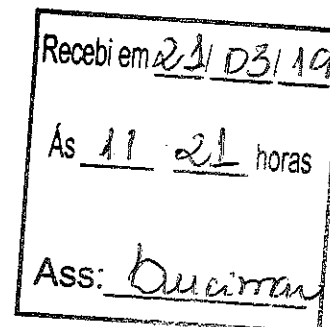
Prezada Senhora,

Segue anexa solicitação de esclarecimento empresa, **BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, ao Edital, Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, tendo em vista que parte da solicitação recai sobre pertinência técnica, encaminho a vossa senhoria para que manifeste acerca deste.

Cabe ressaltar que a sessão pública da presente licitação está marcada para dia 26/03/2019 devendo a Administração Pública responder o mais breve possível.

Atenciosamente,

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira





BIOMEDIC

Manutenção, Instalação, Projeto,
Vendas de Equip. Médicos Hospitalar.

Cuiabá, 20 de março de 2019

Ao Município de Varzea Grande
Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande
Ref: Pregão eletrônico 03/2019
Processo: 561487 /2018

IMPUGNAÇÃO

A empresa BIOMEDIC Comércio exportação e importação de equipamentos médicos Ltda inscrita no CNPJ 37457918/0001-74 situada a Av. Paraguaçu, 298 Pico do amor Cuiaba-MT vem por meio desse documento apresentar as seguintes razões para que a vossa equipe técnica avalie e mediante nossa justificativa seja favorável a essa impugnação a seguir apresentadas para o item 68 – ventilador pulmonar.

Aos termos do Edital em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

A BIOMEDIC solicitou impugnação no edital do pregão 03 para alteração no descritivo e foi devidamente acatada onde seria realizada uma grande economia na aquisição dos ventiladores. Entretanto não verificamos no site da prefeitura de Várzea Grande nas impugnações e esclarecimentos nenhuma empresa solicitando acrescer uma nova modalidade ventilatória que apareceu escrito nessa nova descrição. Então porque acrescer essa nova modalidade que ocasiona a impossibilidade de muitos fabricantes atenderem por completo o descritivo do edital. Dessa forma, a seguir passamos a relatar as necessidades de esclarecimentos e sugestões necessárias para que o ventilador a ser comprado possa ser usado com todos os acessórios e materiais de consumo necessários.

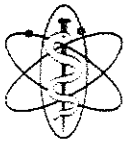
Art. 3 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

1 – DOS FATOS

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi uma grande conquista da população brasileira, sendo reconhecido como um dos maiores do mundo e usado como modelo em muitos outros países. Entretanto, a saúde pública no Brasil sofre desafios do mau gerenciamento e de falta de investimentos financeiros. Como resultado, temos um sistema em colapso, na maioria das vezes insuficiente e com pouca qualidade para atender a população.

Os principais desafios da saúde pública no Brasil são:

- **Falta de médicos:** O Conselho Federal de Medicina estima que exista 1 médico para cada 470 pessoas.



BIOMEDIC

Manutenção, Instalação, Projeto,
Vendas de Equip. Médicos Hospitalar

- **Falta de leitos:** Em muitos hospitais faltam leitos para os pacientes. A situação é ainda mais complicada quando trata-se de UTI (Unidade de Terapia Intensiva).
- **Falta de investimentos financeiros:** Em 2018, apenas 3,6% do orçamento do governo federal foi destinado à saúde. A média mundial é de 11,7%.
- **Grande espera para atendimento:** Agendar consultas com médicos especialistas pode demorar até meses, mesmo para os pacientes de precisam de atendimento imediato. O mesmo acontece com a marcação de exames.
- **Muito sofrimento:** As pessoas que precisam de atendimento médico muitas vezes sofrem com a demora ou desistem do atendimento e voltam para casa. Em muitos hospitais, é comum ver pessoas sendo atendidas em corredores, longas filas de espera e/ou precárias condições de estrutura e higiene.

Com relação aos equipamentos médicos O levantamento do TCU verificou que:

- 77% dos hospitais mantém leitos desativados porque não há equipamentos mínimos, como monitores e ventiladores pulmonares;
- em 45%, os equipamentos ficam sem uso porque faltam contratos de manutenção;
- 48% sofrem com deficiência de instrumentos e móveis básicos para prestação dos serviços.

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

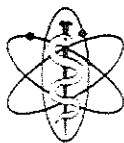
PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

No artigo 37 da CF/88, evidencia-se o Princípio da Eficiência, o qual vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos.

O princípio da eficiência em conjunto com a economicidade visa a combater o mau uso dos recursos públicos, bem como, a ausência de planejamento na aquisição de equipamentos. Permite avaliar se recursos e materiais que acompanham um descritivo por exemplo realmente é necessário.

MENOR CUSTO

Define-se menor custo o equipamento com mais tempo de vida útil, mais durável, menor tempo entre falhas, maior durabilidade dos acessórios, equipamento mais fácil de utilizar, maior quantidade de recursos extras, menor custo de manutenção preventiva e corretiva, processamento mais rápido das informações e que atenda todo o descritivo do edital.



BIOMEDIC

Manutenção, Instalação, Projeto,
Vendas de Equip. Médicos Hospitalar

1.1 DESCRITIVO TÉCNICO COM ECONOMICIDADE AO ERÁRIO PÚBLICO

Baseado no menor custo verificando o descritivo do ventilador item 68:

Pergunta-se:

1- O descritivo técnico pede por 3 vezes repetida nas primeiras linhas que o ventilador atenda pacientes adultos, pediátricos e neonatal.

Se o ventilador deve atender pacientes pediátricos e neonatais porque então não solicitar modalidades específicas para essa categoria como TCPL (Ventilação Ciclada por Tempo Limiada por Pressão) e CPAP com fluxo contínuo. São modalidades estritamente necessárias.

2- No descritivo do edital na parte inicial pede bateria interna com autonomia de 1 hora e próximo ao final pede-se bateria interna de 90 minutos. Qual é a autonomia correta da bateria que deve ser acoplada ao ventilador. Sugere-se convencionalmente baterias de 2 horas ou de 2,5 horas de autonomia. Solicita-se verificar qual será a autonomia real para o ventilador.

3- No descritivo do ventilador pede um equipamento de boa qualidade mas com tamanho de tela só de 10" o que é muito pequeno. Sugere-se pedir um display de pelo menos 12" e com saída para interligar qualquer outra tela maior. Imagina a equipe médica receber ventilador com tamanho de tela somente de 10" para a enorme quantidade de recurso solicitada.

4- Para as modalidades ventilatórias na parte onde solicita o modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, smart care, PAV+, ASV, intellicycle).

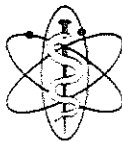
PEDE-SE:

Para as modalidades ventilatórias na parte onde solicita o modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória **ou ventilação espontânea de suporte de volume** (NAVA, smart care, PAV+, ASV, VSV, intellicycle).

Então pede-se para acrescentar o descrito acima em verde ou retirar essa modalidade do descritivo que irá permitir a participação de um número maior de fabricantes.

5- No descritivo pede-se a modalidade de alto fluxo. Para ela funcionar precisa no edital solicitar um umidificador servo controlado com duplo sensor de temperatura e sensor de umidificação. Além disso é necessário pelo menos 1 traquéia para alto fluxo adulto com cânula nasal, 1 traquéia para pediátrico com cânula nasal e 1 traquéia para neonatal com cânula nasal.

6- Novamente como o descritivo o ventilador deve atender pacientes neonatais pergunta-se Porque não pedir a aquisição de circuitos pacientes neonatais? Sugere-se 3 circuitos pacientes neonatais.



BIOMEDIC

Manutenção. Instalação. Projeto.
Vendas de Equip. Médicos Hospitalar

7- No descritivo do edital pede que o ventilador possua nebulizador interno ao equipamento. O que adianta pedir esse recurso sem pedir uma quantidade de kit para nebulização. Sugere-se solicitar pelo menos 10 unidades de kit nebulização.

8- No descritivo do edital pede-se que seja realizado uma manutenção preventiva anual. Sugere-se que solicite que o serviço de manutenção preventiva seja realizado com a substituição dos kits de preventiva incluso na proposta dessa licitação.

9- No descritivo onde pede tendências gráficas e tabulares pede-se alterar para:
Tendências gráficas **e/ou** tabulares.

10- Para o perfeito funcionamento do ventilador sugere-se solicitar o cabo de força e como forma de proteção a entrada de gases a válvula reguladora de oxigênio e a válvula reguladora de ar comprimido, mangueira de ar comprimido, mangueira de oxigênio e o filtro de ar coalescente.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a BIOMEDIC requer a Vossa Senhoria mui respeitosamente solicitar a IMPUGNAÇÃO do edital visando atender as solicitações apresentadas e os acessórios e materiais necessários para o perfeito funcionamento do ventilador. Nossa intenção é poder participar, disputar a licitação haja vista somos uma empresa genuinamente Matogrossense.

O ventilador comercializado pela BIOMEDIC pode ser encontrado nas UTIs do Hospital São Mateus, Santa Rosa, Câncer, AMECOR, Pronto Socorro de Varzea Grande, Pronto Socorro de Cuiabá, Hospital Santa Helena, Hospital Julio Muller entre outros. Então pede-se para atender a solicitação para de modo transparente possibilitar a nossa participação no certame. Em nenhum instante pede-se para modificar o descritivo e sim acrescentar um “ou” para possibilitar atendermos o descritivo no edital.

Concluindo, pede-se para excluir o modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação paciente-ventilador de modo a ficar como estava no descritivo anterior e assim possibilitar a participação de um maior número de empresas.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento. _____


BIOMEDIC

CNPJ:37457918/0001-74

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP**

CNPJ nº 37.457.918/0001-74

SILVANA CONCEICAO DE FIGUEIREDO KIESQUI ZATTAR nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/02/1972, casada em COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 769.062.051-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07434235, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA TIMOR, 435, JARDIM SHANGRI-LA, CUIABÁ, MT, CEP 78.070-220, BRASIL.

IRIA GOMES DE FIGUEIREDO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1946, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 775.344.171-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 124712, órgão expedidor COREN - MT, residente e domiciliado na RUA GENERAL TEÓFILO RIBEIRO DE ARRUDA, 174, DUQUE DE CAXIAS II, CUIABÁ, MT, CEP 78.043-370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200471335, com sede Rua Paraguai, 298, Pico do Amor, Cuiabá, MT, CEP 78.065-085, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.457.918/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial BIOMÉDICO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS BIOMÉDICOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIDA PARA FINS BIOMÉDICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE FISIOTERAPIA, BEM COMO SEUS PRODUTOS DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOFTWARES HOSPITALARES.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159147824
Protocolo: 15/91-787-4 de 11/11/2015
NIRE: 51200471335
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP
Chancela: 0A7E2-3322E-B476F-016B3-957BC-E2A48-BC747-60755
Cuiabá, 16/11/2015

Rennar Langner

Secretario Geral em substituição

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP

CNPJ nº 37.457.918/0001-74

EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO; DE PARTES, PEÇAS, PLACAS, COMPONENTES PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS - BIOMÉDICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CERTIFICAÇÃO, CONFORMIDADE E LAUDOS, CONSULTORIA E TREINAMENTO CONCERNENTES AO RAMO DE ATIVIDADES EXPLORADAS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; LOCAÇÃO E ALUGUEL DE PRODUTOS BIOMÉDICOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIDA PARA FINS BIOMÉDICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE FISIOTERAPIA, BEM COMO SEUS PRODUTOS DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOFTWARES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INTEGRADOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO RAMO DE ATIVIDADES EXPLORADAS BIOMÉDICAS; E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..


CNAE FISCAL


4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
7729-2/03 - aluguel de material médico

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

SILVANA CONCEICAO DE FIGUEIREDO KIESQUI ZATTAR, com 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159147824
Protocolo: 15/914782-4 de 11/11/2015
NIRE: 51200471335
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP
Chancela: 0A7E2-3322E-8476F-016B3-B578C-E2A48-8C747-6D755
Cuiabá, 16/11/2015


Kenneth Wagner
Secretário Geral em substituição

Req: 8150000332392

Página 2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP

CNPJ nº 37.457.918/0001-74

IRIA GOMES DE FIGUEIREDO, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob o nome empresarial de “BIOMÉDICO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP” com nome de fantasia de BIOMÉDICO.

CLÁUSULA 2ª – O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de COMERCIO VAREJISTA, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS BIOMÉDICOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIDA PARA FINS BIOMÉDICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE FISIOTERAPIA, BEM COMO SEUS PRODUTOS DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOFTWARES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO: DE PARTES, PEÇAS, PLACAS, COMPONENTES PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE FISIOTERAPIA: SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CERTIFICAÇÃO, CONFORMIDADE E LAUDOS, CONSULTORIA E TREINAMENTO CONCERNENTES AO RAMO DE ATIVIDADES EXPLORADAS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; LOCAÇÃO E ALUGUEL DE PRODUTOS BIOMÉDICOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIDA PARA FINS BIOMÉDICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE FISIOTERAPIA, BEM COMO SEUS PRODUTOS DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOFTWARES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INTEGRADOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO RAMO DE ATIVIDADES EXPLORADAS BIOMÉDICAS; E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159147824
Protocolo: 15/914782-4 de 11/11/2015
NIRE: 51200471335
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP
Cancels: 0A7E2-3322E-B476F-016B3-9578C-E2A48-BC747-6D755
Cuiabá, 15/11/2015

Kenneth Bengner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000332392

Página 3

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP

CNPJ nº 37.457.918/0001-74

CLÁUSULA 3ª - O capital social da Empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1.00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente no país, distribuído da seguinte forma:

NOMES	QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
SILVANA CONCEIÇÃO DE F. KIESQUI ZATTAR	198.000	99	198.000,00
IRIA GOMES DE FIGUEIREDO	2.000	1	2.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem sua sede social nesta capital sito a Rua Paraguaguá, 298 - Bairro Pico do Amor (CEP 78065-085), podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional:

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá INDIVIDUALMENTE a Sócia SILVANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO KIESQUI ZATTAR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e no dia 31/12 de cada ano, será levantado um balanço geral e apurado o lucro ou prejuízo a ser distribuído ou atribuído aos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, de acordo com a deliberação prevista no Art. 1078 do Código Civil:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico e registro em 13/11/2015 sob nº 20159147824.
Protocolo: 15/914782-4 de 11/11/2015
NIRE: 51206471335
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP
CNPJ nº: 37.457.918/0001-74
Circulada: 16/11/2015

Req: 8150000332392

Secretaria Geral em substituição

Página 4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP

CNPJ nº 37.457.918/0001-74

-PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela Lei 6404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação:

CLÁUSULA 7ª - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios e o sócio remanescente representará a sociedade junto aos herdeiros de fato e de direito do falecido que, levantará um balanço para apurar o lucro ou prejuízo que será distribuído ou atribuído aos mesmos na proporção das quotas de capital social de cada um, ou então, elaborará um novo contrato para dar prosseguimento da sociedade:

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª - Caso qualquer um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar o outro e por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o exercício deste direito:

CLÁUSULA 10 - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio que terá preferência de adquiri-las ou então indicar um comprador em igualdade de preço e condições, art. 1055/1056 do CC:

CLÁUSULA 11 - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cuja importância será fixada entre as partes, respeitados os limites máximos e mínimos permitidos pelo RIR:

CLÁUSULA 12 - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam da prática do exercício de atividades mercantis:

CLÁUSULA 13 - A sociedade é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades comerciais em 09/11/1992:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20139147824
Protocolo: 15/914782-4 de 11/11/2015
NIRE: 51200471335
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP
Cancêlo: 0A7E2-3322E-B476F-01683-957BC-E2A48-BC747-60755
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Designer
Secretário Geral em substituição

Req: 8150000332392

Página 5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP

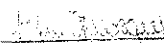
CNPJ nº 37.457.918/0001-74

DO FORO

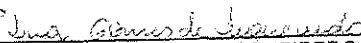
CLÁUSULA 14 – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 8 de setembro de 2015.



SILVANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO KIESQUI ZATTAR
CPF 789.082.051-53



IRIA GOMES DE FIGUEIREDO
CPF 775.344.171-04

6.º Serviço Notarial
Remete-se inteiros de 1ª Circunscrição



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado e Registro em 12/11/2015 sob nº 20159147824
Protocolo 15/SIC/2015 de 11/11/2015
NRE: 0120097105
BIOMÉDICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA EPP
CNPJ nº: 0A7E2-3322E-847EF-01683-957BC-E2A48-BC747-60755
CUIABÁ, 12/11/2015

Kenneth Wagner
Secretário Geral em substituição

Req: 8150000332392

Página 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00399522

Data Remessa: 2019-03-21

Hora: 11:01

Enviado Por: Mariely Silva Marques Paula

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ..

Nr Processo
00584406/19

Requerente
BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
EPP

Tipo Documento
REQUERIMENTO

Assinatura Recebimento

23/03/19

13:04

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 21/03/2019	HORA: 10:51	Nº PROCESSO: 584406/19
REQUERENTE: BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP		
CPF/CNPJ: 37457918000174		
ENDEREÇO: R PARAGUACU PICO DO AMOR CUIABA		
TELEFONE:		
DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO		
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO		

ASSUNTO/MOTIVO:

PREGAO ELETRONICO Nº03/2019 REFERENTE á IMPUGNAÇÃO CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

PREGAO ELETRONICO Nº03/2019 REFERENTE á IMPUGNAÇÃO CONFORME ANEXO

BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA EPP

MARFELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.